



GABINETE DO PREFEITO

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## **LEI Nº 6.003**

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, no percentual de 1,5%.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º **VETADO.**

Prefeitura de Mogi Mirim, 15 de maio de 2018.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28/2018  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6003  
FOI PUBLICADA(O) em 19/05/18  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)